

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 1

DECRETO Nº 17/2025

Proíbe o trânsito de veículos pesados na Avenida Brasil, no Bairro Alecrim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de preservar a segurança e a qualidade de vida da população local,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o trânsito de veículos pesados na Avenida Brasil, situada no Bairro Alecrim, no município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º Consideram-se veículos pesados para os fins deste Decreto os veículos cujo peso total exceda 15 toneladas, ou aqueles que apresentem características específicas de transporte de carga volumosa ou perigosa, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A proibição de que trata o Art. 1º tem por objetivo a preservação da infraestrutura da via pública e a segurança de pedestres e motoristas.

Art. 4º Ficam autorizados a transitar na referida via os seguintes veículos: I - Veículos de transporte coletivo urbano; II - Veículos de emergência (ambulâncias, viaturas policiais, bombeiros); III - Veículos de serviços públicos essenciais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, adotará as medidas necessárias para a sinalização da via e fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de outras sanções administrativas aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18/2025

Dispõe sobre a instituição do Órgão Oficial de Imprensa do Município de Salto do Itararé/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica instituído como Órgão Oficial de Imprensa do Município de Salto do Itararé/PR, por ter sido declarado vencedor do processo licitatório CONTRATO número 23/2021 e termos aditivos pertinentes, dispensa de licitação 41/2021, o Jornal EDITORA FOLHA EXTRA LTDA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange à administração direta e indireta, qual seguirá enquanto vigente o contrato junto a EDITORA FOLHA EXTRA LTDA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente **LEI** correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 2

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 38.971,20 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 38.971,20

Fonte 1051

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 38.971,20

Fonte 1051

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 3

DECRETO Nº 20/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal Nº 61, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a quantidade de vagas do seguintes cargo de provimento efetivo na Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Saúde Pública e Vigilância Sanitária	40 H/S	06	R\$ 1.922,54

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 839/2025

S
Dispõe sobre a instituição do Órgão Oficial de Imprensa do Município de Salto do Itararé/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica instituído como Órgão Oficial de Imprensa do Município de Salto do Itararé/PR, por ter sido declarado vencedor do processo licitatório CONTRATO número 23/2021 e termos aditivos pertinentes, dispensa de licitação 41/2021, o Jornal EDITORA FOLHA EXTRA LTDA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.163.583/0001-58, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange à administração direta e indireta, qual seguirá enquanto vigente o contrato junto a EDITORA FOLHA EXTRA LTDA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 4

LEI Nº 840/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 38.971,20 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 38.971,20
Fonte 1051

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 38.971,20
Fonte 1051

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 841/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal Nº 61, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a quantidade de vagas do seguintes cargo de provimento efetivo na Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Saúde Pública e Vigilância Sanitária	40 H/S	06	R\$ 1.922,54

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 5

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 50/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 25, §1º, inc. III, inciso VI do Estatuto do Magistério Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - DESGINAR, a Senhora **ANA FLÁVIA BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 10.***.**4-4 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 090.***.***-60 para atuar como Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de fevereiro de 2025.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 51/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a senhora **Lucimar Maria da Costa de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-6, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 074.***.***-10, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 6

PORTARIA - 52/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a senhora **Nicolly Cristina Ramos**, portadora da Cédula de Identidade nº 55.***.***-0/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 501.***.***-09, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 53/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o senhor **Willian Aparecido de Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-2/Pr, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 095.***.***-60, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 7

PORTARIA - 54/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a senhora **Angélica de Cassia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-7/Pr, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 089.***.***-59, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 55/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o senhor **Dani Rone da Cunha**, portador da Cédula de Identidade nº 10.6**.79*-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069.***.***-78, para o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 8

PORTARIA - 56/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a senhora **Patrícia Paiva Domiciano Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.***.***-4, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 075.***.***-22, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 57/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a senhora **Matilde Rodrigues da Silva de Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.***.***-1 - PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.***.***-55, para o cargo de **Professor**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, PR, em 20 de fevereiro de 2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 9

PORTARIA - 58/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **Fábio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade de nº 8.***.***-6/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.***.***-13, Lotado no cargo de provimento efetivo de Operario de Serviços Gerais, ocupando a vaga geral lotado no setor rodoviario, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de fevereiro de 2025.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA - 59/2025

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o senhor **Fábio de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.***-6/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.***.***-13, para o cargo de **Motorista**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de fevereiro de 2025.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 20 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0625 Pagina 10

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PSS Nº 05/2025 -EDITAL Nº: 05/2025

DENTISTA

DENTISTA		
Nº da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	Nathalya Eduarda Escorsin	HOMOGADA
02	Milena de Sene Bertoni	HOMOGADA

Salto do Itararé – Pr, 20 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 05/2025

PORTARIA Nº 46/2025

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº: 06/2025

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE 30H.

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE 30H.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 11

N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
18	Adrian Lucas de França	HOMOLOGADA
28	Cintia Maria de Souza	HOMOLOGADA
16	Edilaine Ferreira de Aquino	HOMOLOGADA
19	Gabrielly Vitória Ribeiro de Carvalho	HOMOLOGADA
25	Kassia Keren Dutra Carvalho	HOMOLOGADA
12	Laís Bueno de Souza	HOMOLOGADA
17	Matheus Henrique Marques dos Reis	HOMOLOGADA
31	Mayara Gabriela Barbosa	HOMOLOGADA
24	Rosilene Ap de Oliveira	HOMOLOGADA

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**EDITAL Nº: 06/2025****ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DE FARMÁCIA DE 30H.****ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DE FARMÁCIA DE 30 HORAS**

N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
20	Denis Aparecido de Paiva	HOMOGADA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 12

14	Glacy Kelly Aparecida Rodrigues	HOMOGADA
27	Luiz Felipe de Sene	HOMOLOGADA
23	Patrícia Aparecida Rodrigues	HOMOLOGADA
15	Thalita Canedo de Oliveira	HOMOLOGADA
29	Vitória Volpe de Paiva	HOMOLOGADA

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº: 06/2025

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM DE 30H.

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
21	Camila Moreiro franco	HOMOLOGADA
5	CARLA REGINA ESPOSITO	HOMOLOGADA

Salto do Itararé – Pr, 20 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 06/2025

PORTARIA Nº 47/2025



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 13

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº: 07/2025**PSS Nº 07/2025****INSPEÇÃO DE ALUNO 40H**

INSPEÇÃO DE ALUNO		
Nº da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
50	Adriana Gomes Martins	HOMOLOGADA
81	Alencar de Paula de Lima	HOMOLOGADA
33	Alex José de Melo	HOMOLOGADA
20	Amanda Gabrieli Carvalho Proença	HOMOLOGADA
11	Andressa Tavares Leal Vieira	HOMOLOGADA
54	Antônio Marcos da Silva	HOMOLOGADA
47	Bruna Guimaraes Camargo	HOMOLOGADA
26	Bruno Monteiro De Melo	HOMOLOGADA
82	Camila Da Silva Alves	HOMOLOGADA
4	Camila Oliveira Garanhani	HOMOLOGADA
65	Carla leal da Silva	HOMOLOGADA
51	Carlos Augusto Santos Camargo	HOMOLOGADA
103	Cintia Maria de Souza	HOMOLOGADA
85	Daniel de Souza do Prado	HOMOLOGADA
12	DAYANA VICENTIN	HOMOLOGADA
62	Deise Cristina da Silva	HOMOLOGADA
68	Deluza Rodrigues Ramos da Silva	HOMOLOGADA
83	Edson Martins Leite	HOMOLOGADA
3	Elisandra da Silva	HOMOLOGADA
35	Elizandra domingos	HOMOLOGADA
91	Emily Maria dos Santos	HOMOLOGADA
71	Evelyn Hilary dos Santos	HOMOLOGADA
13	Fabricia Aparecida Barbosa Gusmão	HOMOLOGADA
63	Flávio Pereira Franco	HOMOLOGADA
52	Francelle Caroline Fabri	HOMOLOGADA
80	Franciele Bruno	HOMOLOGADA
100	Gabriel de Oliveira	HOMOLOGADA



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 14

90	Gabriel Victor de França da Rosa	HOMOLOGADA
9	Gabriela Cristina Padilha	HOMOLOGADA
45	Gabriela Tassiana da Veiga	HOMOLOGADA
15	Gabriele Fernanda de França	HOMOLOGADA
84	Gabrielli costa Matioli	HOMOLOGADA
22	Gabrielly vitória Ribeiro de Carvalho	HOMOLOGADA
7	Geovana Emanuelle Lima da Silva	HOMOLOGADA
24	Glacy Kelly Aparecida Rodrigues	HOMOLOGADA
87	Gutstavo Gonçalves da Silva	HOMOLOGADA
2	Hyago da cruz bruno	HOMOLOGADA
78	Isabela de Souza dos Santos Ribeiro	HOMOLOGADA
16	Ivone conceicao Rodrigues	HOMOLOGADA
89	Janaina Aparecida de Melo Rodrigues	HOMOLOGADA
60	Jenifer Cristine de Oliveira	HOMOLOGADA
6	Jessica Beatriz Pereira	HOMOLOGADA
44	JOAO PAULO RODRIGUES	HOMOLOGADA
70	Jorge Luiz da Silva Oliveira	HOMOLOGADA
40	Jorge Luiz Da Silva Oliveira Filho	HOMOLOGADA
96	Jose Roberto da Silva	HOMOLOGADA
32	Juciane Regina Gomes Vieira	HOMOLOGADA
39	Juliana Barbosa de Oliveira Dmingues	HOMOLOGADA
72	Kamila karolayne da costa Ramalho	HOMOLOGADA
102	Karla Maria da Silva armênio Possidente	HOMOLOGADA
18	Kassia Keren Dutra Carvalho	HOMOLOGADA
92	Laís aparecida do paraizo	HOMOLOGADA
69	Larissa Aparecida Cardoso	HOMOLOGADA
34	Leandro Inacio Rodrigues	HOMOLOGADA
21	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	HOMOLOGADA
94	Leticia De Fatima Fernandes	HOMOLOGADA
41	Luana Aparecida De Lima	HOMOLOGADA
86	Luana Rodrigues da Silva	HOMOLOGADA
42	Lucélia Alves Pinto	HOMOLOGADA
27	Luciano de Oliveira Júnior	HOMOLOGADA
93	Mabile Oliveira de Lima	HOMOLOGADA
29	Maria Aparecida da Cunha Pereira	HOMOLOGADA



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 15

77	Maristela de Paula Pinto	HOMOLOGADA
97	Marlene Pinheiro Da Silva	HOMOLOGADA
75	Matheus Willian Moreiro	HOMOLOGADA
36	Mirian Tobias	HOMOLOGADA
23	Natália de Fátima Domingues Gonçalves	HOMOLOGADA
99	Nathalia de Jesus Hoinacki da Silva	HOMOLOGADA
104	Patricia Fernanda dos Santos Wippich	HOMOLOGADA
14	Priscila maria gomes	HOMOLOGADA
98	Renata Francisca Hasselbrink Maciulevicius	HOMOLOGADA
59	Ricardo Antonio dos Santos	HOMOLOGADA
25	ROBSON PINHEIRO	HOMOLOGADA
19	Rosalina de Sousa Fonseca	HOMOLOGADA
58	Rosilene Ap de Oliveira	HOMOLOGADA
64	Ryann Victor Leal	HOMOLOGADA
53	Simone da Silva Roberto Canedo	HOMOLOGADA
76	Simone de Franca	HOMOLOGADA
56	Sônia Aparecida da Silva	HOMOLOGADA
30	Stefany Vieira dos Santos	HOMOLOGADA
31	Suelen de lima jonas dorte	HOMOLOGADA
74	Tamiris correia	HOMOLOGADA
88	Thais Maria Correa	HOMOLOGADA
1	Valquíria Cristina de Lima Pereira	HOMOLOGADA
101	Vanessa Fernandes Leal	HOMOLOGADA
8	Verônica Bruno da Silva	HOMOLOGADA
17	Washington Henrique da Silva	HOMOLOGADA
49	Wesley Barbosa da Silva	HOMOLOGADA
61	Willian gerre de souza	HOMOLOGADA

Salto do Itararé – Pr, 20 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 07/2025

PORTARIA Nº 47/2025

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 16



DESPACHO

Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que sugere a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, instaurado para a contratação temporária de motoristas;

Considerando que a Administração Municipal entende que a necessidade de contratação de motoristas por meio do referido PSS decorre de afastamentos temporários de servidores efetivos, não se tratando, portanto, de vagas permanentes a serem preenchidas exclusivamente por meio de concurso público;

Considerando a necessidade de apresentar ao Ministério Público as razões que justificam a instauração do PSS, demonstrando o caráter temporário e excepcional das contratações realizadas;

Determino:

1. A **suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 a partir do encerramento do prazo para a entrega dos títulos pelos candidatos, permanecendo suspensos os atos subsequentes até ulterior decisão administrativa.**
2. A elaboração de ofício ao Ministério Público, no qual o Município apresentará justificativa fundamentada sobre a necessidade temporária da contratação de motoristas por meio do PSS.
3. Após a resposta do Ministério Público ao ofício a ser encaminhado, será decidida a adoção das medidas cabíveis, podendo o Município optar pela homologação ou anulação do referido PSS.

Registre-se e cumpra-se.

Salto do Itararé, 20 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:841389399
20

Assinado de forma digital por
CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Data: 2025.02.20 13:47:28 -03'00'

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIARIO 6252025 pdf

Código do documento ffa2dae9-494a-485c-a393-ae314ff1243c



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

20 Feb 2025, 16:32:37

Documento ffa2dae9-494a-485c-a393-ae314ff1243c **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-20T16:32:37-03:00

20 Feb 2025, 16:32:53

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-20T16:32:53-03:00

20 Feb 2025, 16:33:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 51458). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-02-20T16:33:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0cf7257cd6da02acd61b133d97c758ea6dd426c10c9be041d08ee48735624bb
(SHA512):704879f9acda1e2f0b5bbd058865ba62090497e0a6761a561ff316c1c7ac1a5b565ba4c691f296bf75a157158c4b66835e24d4fef3f3be64241782af5599f39fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.